



Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo

PARECER Nº 12 /2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO LEGISLATIVO Nº: 002/2025

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VALE OURO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

I-RELATÓRIO

De autoria do vereador Eliton Ribeiro Caldeira, projeto em epígrafe tem o objetivo de declarar de utilidade pública a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Vale Ouro, com sede no Córrego Vale Ouro, Ecoporanga/ES.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, sendo lido no expediente da sessão ordinária realizada no dia 17 de março de 2025.

Na sequência do processo legislativo foi a propositura encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 57, do Regimento Interno.

II- PARECER DO RELATOR

Verifica-se inicialmente que a declaração de utilidade pública, no âmbito municipal, está adstrita às normas fixadas pela Lei nº 1.624/2013.

Av. Milton Motta, 741- Centro - Ecoporanga-ES - Telefone: (027) 3755-6900



E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br
Autenticar documento em <http://sp1.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Estado do Espírito Santo
Eliton Ribeiro Caldeira



**Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo**

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado, conforme passamos a expor.

I – O estatuto devidamente registrado no Cartório do 3º Ofício desta Comarca de Ecoporanga, comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 2º.

II – O documento demonstra que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento há mais de um ano, dentro de suas finalidades, atendendo ao disposto no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal 1.624/2013.

IV- Apresentação da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, atendendo o disposto no inciso VI, do art.2 da Lei Municipal 1.624/2013.

V- Ata da fundação da associação, atendendo o disposto no inciso VII, do art.2 da Lei Municipal 1.624/2013.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

III- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Projeto Legislativo nº 002/2025 resolveram, à unanimidade, opinar pela legalidade e emitir **PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO** cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2025.

Eliton Ribeiro Caldeira
ELITON RIBEIRO CALDEIRA
Relator

Erinaldo das Virgens Patez
ERALDO DAS VIRGENS PATEZ
Presidente

Joventino Caetano de Oliveira
JOVENTINO CAETANO DE OLIVEIRA
Secretário

Av. Milton Motta, 741- Centro - Ecoporanga-ES - Telefone: (027) 3755-6900



E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br
Autenticar documento em <http://spf.camaraecoporanga.es.gov.br> autenticidade
com o identificador 35003200340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

*Erinaldo das Virgens Patez
Eliton Ribeiro Caldeira*